

Projeto de Lei Nº 4776/2005

Emenda nº2005

Suprima-se o Parágrafo 1º do art. 68, do Projeto de Lei nº 4776/05.

Justificativa

Justifica-se supressão do Parágrafo 1º do art. 68, do Projeto de Lei nº 4776, de 2005, pois ao criar uma agência para gerir o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, esta deve ser constituída por quadro próprio e não por quadros oriundos do IBAMA, que reconhecidamente carece de pessoal para as atividades de fiscalização, licenciamento e monitoramento, inclusive, tais tarefas do órgão ambiental serão ampliadas com o incremento da exploração sustentável dos recursos madeireiros.

Sala das Comissões, 03 de Março de 200.

Deputada Vanessa Grazziotin

PCdoB/AM



C32DD8C431